



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº 2.168 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento da Secretaria Municipal de Administração e Comunicação Social, no montante de até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), tendo em vista a necessidade de adequação do orçamento vigente, objetivando o reforço de dotação para o pagamento de Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover por meio desta Lei, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) relacionada(s) abaixo, no montante de até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), no Orçamento da Secretaria Municipal de Administração e Comunicação Social, além dos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento de Despesas, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao Art. 42, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento abaixo:

ÓRGÃO:	20 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE:	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
FUNÇÃO:	04 – Administração
SUBFUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0001 – Apoio Administrativo
PROJETO/ATIVIDADE:	2.012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Comunicação Social
ELEMENTO:	3.1.90.11.01.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
RECURSO:	0000 – ORDINÁRIOS
VALOR:	R\$ 400.000,00

Art.2º - Os recursos orçamentários para atendimento da presente Lei, serão provenientes de anulação de igual valor nos termos do Inciso III, Parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento a seguir:

ÓRGÃO:	20 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE:	04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
FUNÇÃO:	04 – Administração
SUBFUNÇÃO:	122 – Administração Geral

PROGRAMA: 0050 – Planejamento e Gestão Orçamentária e Financeira
PROJETO/ATIVIDADE: 2.102 – Otimização das Ações de Planejamento e Gestão
ELEMENTO: 3.3.90.34.06.00.00.00 – Outras Desp. Pessoal Decor. Cont. Terceirização
RECURSO: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
VALOR: R\$ 22.100,00

ÓRGÃO: 20 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
FUNÇÃO: 04 – Administração
SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0001 – Apoio Administrativo
PROJETO/ATIVIDADE: 2.012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Comunicação Social
ELEMENTO: 3.1.90.13.01.00.00.00 – Obrigações Patronais – FGTS
RECURSO: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
VALOR: R\$ 583,07
ELEMENTO: 3.1.90.13.03.00.00.00 – Obrigações Patronais – INSS
RECURSO: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
VALOR: R\$ 13.879,05
ELEMENTO: 3.1.91.13.02.00.00.00 – Obrigações Patronais – RPPS
RECURSO: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
VALOR: R\$ 10.000,00

ÓRGÃO: 20 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 – Educação
SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA: 0045 – Valorização do Ensino Fundamental
PROJETO/ATIVIDADE: 2.028 – Valorização do Ensino Fundamental
ELEMENTO: 3.1.91.13.02.00.00.00 – Obrigações Patronais – RPPS
RECURSO: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
VALOR: R\$ 219.823,12

ÓRGÃO: 20 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 – Educação
SUBFUNÇÃO: 366 – Educação de Jovens e Adultos
PROGRAMA: 0048 – Educando Jovens e Adultos
PROJETO/ATIVIDADE: 2.021 – Manutenção do Curso Técnico Profissionalizante
ELEMENTO: 3.1.90.11.01.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
RECURSO: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
VALOR: R\$ 3.984,96

ÓRGÃO: 20 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FUNÇÃO: 28 – Encargos Especiais
SUBFUNÇÃO: 843 – Serviço da Dívida Interna
PROGRAMA: 0000 – Operações Especiais
PROJETO/ATIVIDADE: 0.165 – Pagamento da Dívida Contratada
ELEMENTO: 4.6.90.71.00.00.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado
RECURSO: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
VALOR: R\$ 129.629,80

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

WALDECY FRAGA MACHADO
Prefeito Municipal